

Itajubá, 8 de julho de 2024

Deliberação CIB-SUS/MG Nº: 4.285, de 25 de julho de 2023  
Objeto: Aquisição de equipamentos para exame de Mamografia  
Critério: Menor preço

**Cotação Prévia de Preço para equipamento para exame de Mamografia, que apresente menor preço, no âmbito da Deliberação CIB-SUS/MG Nº: 4.285 de 25 de julho de 2023 – Secretaria do Estado de Saúde**

Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o N°: 21.035.852/0001-94, com sede Avenida Cesário Alvim, nº 632, Varginha - Itajubá – MG, nos termos da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, torna público e convida a todos interessados para participar da presente Cotação Prévia de Preço, no âmbito da Deliberação CIB-SUS/MG Nº: 4.285 de 25 de julho de 2023, celebrado com a Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais, objetivando a Aquisição de equipamento para Mamografias. A proposta e demais termos constantes neste edital serão recebidos até o dia 23 de julho de 2024.

Fazem parte desta cotação prévia os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

**ANEXO I:** Termo de Referência

**ANEXO II:** Modelo Proposta Comercial

**ANEXO III:** Minuta do contrato

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Cotação Prévia de Preços é a Aquisição de equipamento mamografia, no âmbito da Deliberação CIB-SUS/MG Nº: 4.285 de 25 de julho de 2023, Secretaria do Estado de Saúde, compreendidas de meta e etapas, a saber:

**1.1.1.** Meta 1 – Etapa 1 - Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 2.1. Os produtos/objetos da presente Cotação Prévia de Preço, dizem respeito à aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, discriminados no anexo I;
- 2.2. A proponente deverá fornecer a quantidade solicitada, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, o fornecimento de menores ou maiores quantidades do que as especificadas no anexo I;
- 2.3. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo II.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição dos produtos é para atender as demandas das metas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG Nº: 4.285 de 25 de julho de 2023, conforme constam no Projeto Básico e Plano de Trabalho celebrado entre a Secretaria do Estado de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Itajubá.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social compatível com o objeto deste edital e que atendam às exigências desta Cotação Prévia;
- 4.2. A empresa participante deverá estar cadastrada e possuir situação regular no cadastro de fornecedores do Governo Federal, denominado Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do – SICAF;
- 4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 4.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, em regime de consórcio – qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, punidas com suspensão do direito de

licitar e contratar. As empresas que estiverem impedidas nos termos desta cláusula de participar e que apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão desclassificadas e responsabilizadas nos termos da lei.

- 4.4. A participação da proponente neste certame implica manifestação tácita de que:
- 4.4.1. Respeita a legislação Trabalhista e Previdenciária;
  - 4.4.2. Respeita a legislação que lhe é aplicável quanto à contratação de menores;
  - 4.4.3. Não se enquadra em nenhuma das condições impeditivas para contratação com a Santa Casa.

## 5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A proposta comercial deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome e razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para se comprometer em nome da proponente, devendo ser apresentada de acordo com a planilha de modelo contida no Anexo II deste documento;
- 5.2. A proposta deverá ser entregue até as 17h00min do dia 23 de julho de 2024, na sede da Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, localizada na Avenida Cesário Alvim, Nº: 632, Bairro: Varginha, Itajubá – Minas Gerais – CEP: 37501-059, ou por e-mail nos domínios: [messias.silva@santacasaitajuba.com.br](mailto:messias.silva@santacasaitajuba.com.br) e [gestao.recursos@santacasaitajuba.com.br](mailto:gestao.recursos@santacasaitajuba.com.br)
- 5.3. O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos, e deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, transportes, e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Cotação Prévia.
- 5.4. Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial;
- 5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes na proposta até, no máximo, dois algarismos após a vírgula;
- 5.6. A proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias. Após a fase de seleção não caberá desistência da proposta;

- 5.7. Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas;
- 5.8. Fica entendido que o Termo de Referência e toda a documentação do procedimento desta Cotação Prévia são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## **6. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as seguintes cópias dos Documentos juntamente com a proposta até dia 23 de julho 2024 conforme Cláusula 5 desta cotação:
  - 6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;
  - 6.1.2. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
  - 6.1.3. Alvará de Funcionamento;
  - 6.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
  - 6.1.5. Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social;
  - 6.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
  - 6.1.7. Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da União;
  - 6.1.8. Prova de regularidade com Fazenda Estadual e Municipal da localidade da sede da entidade;
  - 6.1.9. Alvará da ANVISA.

## **7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada dos materiais e equipamentos, de acordo com o ANEXO I rigorosamente de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preço e Anexos, de forma clara e detalhada, em papel timbrado da entidade, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da entidade proponente constando nome completo e CPF (modelo anexo II);

- 7.2. A razão social, o CNPJ, colocando o número da Cotação Prévia de Preço, endereço completo, o número do telefone e e-mail, bem como agência bancária, conta corrente, praça de pagamento, prazo para entrega do material e garantia;
- 7.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua abertura;
- 7.4. Não será contratada, em nenhuma hipótese, a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item 4.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Esta Cotação Prévia de Preço é do tipo MENOR PREÇO, o julgamento dar-se-á pelo menor valor ofertado, desde que atendidas às exigências do edital (ANEXO I);
- 8.2. Deverão participar da Cotação Prévia de Preço, no mínimo, três empresas;
- 8.3. As propostas serão avaliadas e negociadas, o resultado final será divulgado através da plataforma própria.
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 8.4.1. Apresentem propostas incompletas, passíveis de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente instrumento;
  - 8.4.2. Não atendam às exigências contidas no Anexo I, Termo de Referência;
  - 8.4.3. Não atendam o Anexo II;
  - 8.4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto nos incisos I e II do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DO RESULTADO

- 9.1. O resultado final desta Cotação Prévia de Preço será divulgado no quadro de avisos da Recepção Central da Santa Casa de Misericórdia de Itajubá e através do site [www.santacasaitajuba.com.br](http://www.santacasaitajuba.com.br), até o dia 26 de julho 2024. Contando o prazo de recurso de três dias corridos a contar do dia seguinte ao da divulgação;

## 10. CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 10.1. O contrato (Anexo III) será assinado com a empresa vencedora, em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado final desta Cotação Prévia de Preço;
- 10.2. **Recebimento provisório:** O pagamento será efetuado parcialmente (50%) em até 05 (cinco) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente do país, correspondente ao fornecimento do serviço/equipamento, contendo no campo observação o número da Deliberação, a título de recebimento provisório.
- 10.3. **Recebimento definitivo:** O restante (50%) será pago em até 5 (cinco) dias após a entrega e a aceitação efetiva do bem ou do serviço contratado, a partir da análise detalhada e profunda do cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais.
- 10.4. O pagamento será efetuado através de transferência bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o número e nome do Banco, Agência, Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas da entidade contratada.

## 11. LEGISLAÇÃO

- 11.1. Este processo licitatório reger-se-á pela Portaria Interministerial Nº: 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações;
- 11.2. Fica ciente o licitante que será inserida no contrato a obrigação do contratado permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do Art. 56 da Portaria Interministerial 507.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A presente cotação é de caráter público, podendo participar do certame pessoas jurídicas que se enquadrem nos requisitos desta Cotação Prévia;
- 12.2. As propostas serão recebidas até a data e hora estabelecidas neste documento;
- 12.3. Farão parte integrante do contrato, as condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada pelo adjudicado;

- 12.4.** O período de contrato durará conforme prazos de entrega e garantia dos serviços, materiais e equipamentos, conforme datas a serem discriminadas no contrato – Anexo III;
- 12.5.** Esta Cotação Prévia poderá ser:
- 12.5.1.** Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;
  - 12.5.2.** Revogada, por conveniência e oportunidade da Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
  - 12.5.3.** Adiada, por motivo justificado.

Itajubá, 8 de julho de 2024

---

**Santa Casa de Misericórdia de Itajubá**  
**Marcos Antônio Gomes**  
**Provedor**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **Proponente:** Santa Casa de Misericórdia de Itajubá.
2. **Objeto do Convênio:** Aquisição de equipamento de Mamografia para Unidade de atenção especializada em saúde.

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO - PAD		
DESCRIÇÃO INTERNA PAD	UF	QTDE
<p><b><u>Mamógrafo</u></b></p> <p>Mamógrafo digital com detector integrado (DR); sem adaptações, com tecnologia de conversão direta da aquisição de imagem por detector de tela plana, de alta resolução para aquisição de imagens digitais em 2D. Este equipamento será utilizado para gerar imagem digital para mamografia de pacientes em pé ou sentado, para mamografia de rastreamento e diagnóstico, através do uso de radiação ionizante, sem uso de filme radiológico ou detector eletrônico do tipo flat painel. Esta plataforma deve estar preparada para upgrade de instalações futuras das tecnologias de Tomossíntese 3D, Imagem Sintetizada a partir das imagens de tomossíntese 3D, Imagem de mamografia Contrastada com uso de farmacológico, biopsia de mama por estereotaxia guiada por imagens 2D e Tomossíntese (3D); Deverá possuir licença teste de tomossíntese e mamografia contrastada por no mínimo 06 meses.</p> <p>Sistema de braço giratório totalmente motorizado consistindo de tubo de raios-x, gerador, dispositivo de compressão e detector; Possuir altura ajustável, exibição digital de força de compressão, espessura de compressão e ângulo de rotação;</p> <p><b>Características do Tubo de Raio-X:</b>            Anodo giratório de Tungstênio ou Molibdênio;            Capacidade térmica de no mínimo 162.000 HU;            Opções de Filtro: Ródio, Vanádio, Alumínio, Molibdênio ou Titânio;            Foco grosso de 0,3 mm e fino de 0,1 mm;</p>	UN	1



Filtro permanente de Berílio

**Características do Gerador:**

Gerador de alta frequência;

Potência nominal de no mínimo 5kW; 3.3. Seleção de valores de no mínimo de faixas de 23 kV a 35 kV e 45 kV a 49 kV, em incrementos de 1kV

Intervalo de valores de no mínimo 4 mAs e 500 mAs; 3.5.

Mostrar os parâmetros de kV, mAs, target e filtro

**Características do Receptor Digital de Imagem:**

Tecnologia do detector de Silício ou Selênio Amorfo;

Dimensão mínima do detector de aproximadamente 24x29 cm;

Tamanho de pixel máximo 100 µm;

Profundidade de no mínimo 13 bits;

Sistema de Colimação Automática

Posicionamento automático ou manual do colimador dependendo do tamanho da placa de compressão instalada;

Opções de Filtro: Ródio, Prata, Alumínio ou Molibdênio;

Indicador luminoso da área irradiada;

**Modos de Exposição:**

Sistema de exposição automático definindo filtro, kVp e mAs;

Manual: o operador seleciona todos os parâmetros técnicos como kVp, mAs e o filtro;

**Sistema de Compressão:**

Sistema de compressão motorizada através de pedal duplo até 20 DAN e manual pré-selecionável até 20 DA N;

Seleção de descompressão motorizada após exposição;

**Sistema de Magnificação:**

Fator de magnificação de 1.5 ou 1.8;

01 Compressor para spot com tamanho aproximado 9x9 cm;  
Posicionamento  
Braço motorizado  
Distância receptor 65cm  
Range distância receptor ao chão no mínimo de 69 a 133cm  
Rotação no mínimo -180 a +180

**Características do Console (Estação de Aquisição):**

Monitor = 19" de resolução de 1,3MP ou superior; 10.2.  
Estação de aquisição (CPU) com sistema operacional, memória mínima 4GB;  
Tela de comando e controle;  
Tempo de aquisição até 15 segundos;  
Tempo entre exposições inferior a 25 segundos;  
Software de aquisição de imagem com os recursos de zoom, roaming, inversão, flip, rotação de imagem, janela que permita anotações e medidas, entre outros;  
Biombo de proteção contra radiação;  
Dispositivos de Comunicação:  
Interface DICOM 3.0.

**Console de operação:**

- Modality Work list User
- Fornecedor de armazenamento
- Storage commitment User
- Query/Retrieve User
- Basic Grayscale
- Print Usuário
- DICOM compatível com CD-R Data Interchange
- Modality Performed Procedure Step

**Características Elétricas:**

220 VAC – 60 Hz

**Observação:** O equipamento a ser comprado deverá vir com manutenção técnica por pelo menos 04 anos, além daquela já garantida pelo fornecedor.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Cotação N° \_\_\_\_\_/2024

Deliberação CIB-SUS/MG N°: 4.285, de 25 de julho de 2023

**Critério: Menor preço**

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_,  
para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido na **COTAÇÃO PRÉVIA N° 001/2024**.

Item	Descrição do Material	Marca	UF	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Descrição do item.		Unidade de Fornecimento			

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo para entrega:** 120 (cento e vinte) dias.

**Garantia:**

**Assinatura**  
**Nome Completo**  
**CPF**  
**(INSERIR MODELO EM PAPEL TIMBRADO)**

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO PARA COMPRA DE EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA QUE ENTRE SI FIRMAM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ E A

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ**, inscrita no CNPJ N.º 21.035.852/0001-94, situada na Avenida Cesário Alvim, 632, Bairro: Varginha – Itajubá/MG, CEP 37.501-059, neste ato representado pelo seu Provedor Marcos Antônio Gomes, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF N.º: 271.626.996-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. \_\_\_\_\_, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador(a) do CPF N.º: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de Aquisição de equipamento de Mamografia para Unidade de atenção especializada em saúde decorrente de cotação e cláusulas abaixo descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 . O objeto do presente Contrato é a “**Aquisição de equipamento de Mamografia para Unidade de atenção especializada em saúde**, com os requisitos previstos e exigidos pelo Orçamento \_\_\_\_\_ e Termo de Referência, item \_\_\_\_ referindo-se a \_\_\_\_\_, cuja descrição detalhada do equipamento, bem como as obrigações assumidas, constam na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, e passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente aos seguintes itens:

- Descrição
- Quantidade
- Valor Unitário
- Valor Total

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ anos, a contar de sua assinatura pelas partes, devendo ser observados os prazos abaixo:

- 120 dias para entrega do(s) equipamento(s);
- \_\_\_\_\_ meses, para garantia do equipamento e prestação de serviços de assistência técnica pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas na proposta comercial e, principalmente, observando-se as disposições estabelecidas pela Lei Federal Nº: 8.666, de 21/06/93, com suas modificações, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, a fusão, a cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, e desde que não afete a boa execução do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- Cumprir fielmente este ajuste, de modo que a entrega do equipamento e os serviços avençados se realizem com perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste;
- c) Prestar toda assistência técnica e executar as manutenções corretivas necessárias ao equipamento incluído no objeto deste contrato, de modo a garantir seu pleno e perfeito funcionamento;
- d) Garantir que a execução dos serviços objeto deste contrato seja realizada por técnicos especializados, contratados, treinados, mantidos e coordenados pela **CONTRATADA**, que assumirá toda e qualquer responsabilidade pelos serviços prestados pelos mesmos, quer sejam nas dependências físicas da **CONTRATANTE** ou fora delas;
- e) Ministrando treinamento e reciclagem aos médicos e funcionários da **CONTRATANTE** que irão operar o equipamento, a fim de proporcionar à equipe de operadores o necessário conhecimento para utilização total dos recursos e o perfeito manuseio e operação do mesmo, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.
- f) Submeter à **CONTRATANTE**, previamente, relação com o nome dos técnicos credenciados que irão ter acesso ao equipamento para realização dos serviços ora avançados, ficando estabelecido ainda, que toda e qualquer alteração nesta relação deverá ser, igualmente, submetida à **CONTRATANTE**, antecipadamente, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de impugnar aqueles que, a seu juízo, não preenchem as condições exigíveis para os serviços;
- g) Substituir os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**;
- h) Zelar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativamente à segurança e outras pertinentes à **CONTRATANTE**, bem como para que portem, em local visível, crachá de identificação a ser fornecido pela **CONTRATANTE**;
- i) Indenizar a **CONTRATANTE** no caso de subtração de seus bens e/ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE**, quando tais atos forem praticados por prepostos ou empregados da **CONTRATADA**;

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:



- a) Assegurar aos técnicos credenciados pela **CONTRATADA**, livre acesso ao equipamento defeituoso, observadas as normas internas de segurança vigentes;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** relação com nome dos servidores da **CONTRATANTE**, e respectivos setores, credenciados a efetuar chamadas, acompanhar os serviços de assistência técnica e de manutenção, receber e atestar “Relatório de Visita”;
- c) Dar condições de trabalho à **CONTRATADA**, sempre que for possível desenvolvê-los nas dependências da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATANTE** rejeitará o fornecimento, no todo ou em parte, se realizado em desacordo com o estipulado no presente contrato.

7.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança do objeto deste Contrato.

7.3. A **CONTRATADA** deverá substituir, a suas expensas e sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação escrita feita pelas unidades administrativas mencionadas na alínea “9.3” da Cláusula Nona, o equipamento que porventura apresentar defeito ou incorreção em sua forma de apresentação.

## CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do equipamento objeto do presente contrato, o preço global de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo, 50% (cinquenta por cento) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal a título de recebimento provisório e, 50% (cinquenta por cento) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e ateste do recebimento efetivo do bem, através de transferência bancária, cujos dados são de conhecimento da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** A despesa decorrente do presente ocorrerá no exercício de 2024, através de recursos da Secretaria do Estado de Saúde, através da Deliberação CIB-SUS/MG Nº: 4.285, de 25 de julho de 2023.

**9.2.** Os valores a serem pagos somente serão repassados à **CONTRATADA** após transferência dos recursos pelo Órgão da Saúde competente;

## **CLÁUSULA DEZ: DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**10.1.** Durante o período da garantia do equipamento, a **CONTRATADA** deverá prestar toda a assistência técnica necessária ao mesmo, de modo a garantir seu pleno e perfeito funcionamento;

**10.2.** A assistência técnica e as manutenções corretivas serão realizadas pela **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, de segunda à sexta-feira, no horário entre 08h00min (oito) e 17h00min (dezesete) horas, sem limite de chamadas, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante do equipamento, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;

**10.3.** A **CONTRATADA** será acionada para prestar os serviços de assistência técnica, manutenção e reparo no equipamento fornecido à **CONTRATANTE**, por meio de telefone ou e-mail, devendo atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da chamada feita pela **CONTRATANTE**;

**10.4.** A **CONTRATADA** deverá restabelecer o funcionamento dos equipamentos no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas a partir do atendimento ao chamado técnico feito pela **CONTRATANTE**;

**10.5.** Em casos excepcionais, por motivo relevante, mediante justificativa da **CONTRATADA** aceita pela **CONTRATANTE**, o prazo para restabelecimento das funções do equipamento poderá ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) horas;

**10.6.** As manutenções corretivas no equipamento deverão ser executadas por técnicos especializados, contratados, treinados, mantidos e coordenados pela **CONTRATADA**, que

assumirá toda e qualquer responsabilidade pelos serviços prestados pelos mesmos, quer sejam nas dependências físicas da **CONTRATANTE** ou fora delas;

**10.7.** As manutenções corretivas têm por finalidade corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, seus acessórios e componentes, compreendendo os necessários ajustes, regulagens e substituições de peças, por conta e garantia da **CONTRATADA**;

**10.8.** Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá utilizar somente peças novas, genuínas, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos, deverão ser empregados acessórios, ferramentas, produtos de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante dos componentes e unidades do equipamento;

**10.9.** Para cada atendimento realizado a **CONTRATADA** deverá apresentar um “Relatório de Visita”, contendo os dados relevantes sobre a intervenção feita no equipamento, tais como: a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, nome do técnico, hora de início e término do atendimento, identificação da unidade defeituosa, defeitos apresentados, providências adotadas, peças substituídas, e quaisquer outras anotações pertinentes. O “Relatório de Visita” deverá ser entregue à **CONTRATANTE**.

**10.10.** Nos casos em que se fizer necessária a retirada e o transporte de equipamento para a oficina ou laboratório da **CONTRATADA**, tal iniciativa e providência correrão por sua conta, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, devendo ser obedecidos os procedimentos regulamentares internos de segurança da **CONTRATANTE** e, obrigatoriamente, ser a retirada precedida de autorização por escrito do responsável pela manutenção.

## **CLÁUSULA ONZE: DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, que verificará a sua perfeita execução até o recebimento definitivo do objeto.

## **CLÁUSULA DOZE: DOS ENCARGOS**

**12.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

**12.1.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários.

**12.1.2.** A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “*caput*” desta Cláusula, como condição para pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DOZE: DA INEXECUÇÃO

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a **CONTRATANTE**, facultada ampla e prévia defesa à **CONTRATADA**, aplicar as penalidades devidas:

- a) Advertência escrita a ser feita à **CONTRATADA**, sobre o descumprimento deste contrato ou de outras obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa administrativa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução deste contrato, incidentes sobre o valor do fornecimento não realizado;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) Suspensão temporária de participação em cotação prévia e impedimento de contratar com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ;

**13.2.** As sanções previstas nas alíneas “A”, “D” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista.

## CLÁUSULA QUATORZE: DA RESCISÃO

**14.1.** O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, assegurando-se o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

**14.1.1.** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, poderá haver rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, desde que haja conveniência administrativa ou relevante interesse público.

**14.2.** Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, desde que haja conveniência administrativa.

## CLÁUSULA QUINZE: DAS CONDIÇÕES

**15.1.** Fica obrigada a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificações e especificações exigidas por ocasião deste contrato.

## CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**16.1.** Integram o presente contrato, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

**16.1.1.** Orçamento \_\_\_\_\_;

**16.1.2.** Termo de Referência;

**16.1.3.** Proposta da **CONTRATADA** conforme cotação prévia.

## CLÁUSULA DEZESSETE: DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

**17.1.** As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Nº: 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto Nº: 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto Nº: 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto Nº: 5.687, de 31 de janeiro de 2006;

**17.2.** A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Nº: 12.846/2013;

**17.3.** A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante à **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei Nº: 12.846/2013, em especial no seu Artigo 5º;

**17.4.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Nº: 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU Nº: 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Nº: 12.846/2013.

**17.5.** A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

## CLÁUSULA DEZOITO: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**18.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

**18.1.1.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas Cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

**18.1.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

**18.1.3.** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**;

**18.1.4.** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

**18.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.



**18.3.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

**18.4.** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**;

**18.5.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO

**19.1.** Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Itajubá - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os legais efeitos e resultantes de direito.

Itajubá, \_\_\_\_\_

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ  
PROVEDOR**

Testemunhas:



Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: